

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo diário municipal, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Uruará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uruará/PA, 25 de setembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Órgão Gerenciador

A ROCHA BARROS LTDA

CNPJ: 14.677.390/0001-43

Empresa

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 37.386.859/0001-90

Empresa

CONTEM MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 05.950.871/0001-90

Empresa

J.E DE OLIVEIRA RODRIGUES

CNPJ: 17.142.432/0001-30

Empresa

MDX COMERCIO DE EPI LTDA

CNPJ: 50.401.485/0001-01

Empresa

SANIPA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.622.383/0001-68

Empresa

Publicado por:

Selma Hausser

Código Identificador:5EA04035

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DO PODER EXECUTIVO DE VISEU/PA.

14º INSTRUMENTO DE REPASSE AO CONVÊNIO Nº 001/2018 - PISO DA ENFERMAGEM.

Partes: Município por Intermédio da Prefeitura Municipal de Viseu e Obras Sociais da Diocese de Bragança, Filial Hospital das Bem-Aventuranças.

Objeto: 14º Instrumento de repasse tem por objeto a realização de repasse de recursos no ao Hospital das Bem-Aventuranças, por meio do Convênio nº 001/2018, recurso este oriundo do Ministério da Saúde, referente ao complemento do piso salarial instituído pela Lei nº 14.434/2022, de acordo com a PORTARIA GM/MS Nº 5.424, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024, que trata sobre os valores referentes à parcela do mês de SETEMBRO, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

Publicado por:

Janaina Costa

Código Identificador:802785B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Viseu, torna público a Retificação da publicação circulada no DOU, seção 3, pág. 243 do dia 26/09/2024, IOEPA, pág. 89 do dia 26/09/2024 e FAMEP pág. 130 do dia 25/09/2024. **Onde se Lê: Inexigibilidade de Licitação 012/2024. Leia-se: Dispensa de Licitação 001/2024.**

FERNANDO DOS SANTOS VALE

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Janaina Costa

Código Identificador:83B1DF94

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO LUTO OFICIAL - KESIA MOREIRA DE ARAUJO

DECRETO Nº. 464/24 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara.

CONSIDERANDO a ocorrência do falecimento da servidora **KESIA MOREIRA DE ARAUJO**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** de três dias, a contar de hoje dia 30 de setembro de 2024, em razão do falecimento da servidora municipal **KESIA MOREIRA DE ARAUJO**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, determinando-se a manutenção das atividades normais nas repartições públicas municipais, todavia com hasteamento dos pavilhões Nacional, Estadual e Municipal em meio mastro, em memória a falecida e em condolência à família enlutada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2024.